



Desenvolvimento em todos os sentidos

Gabinete do Executivo

LEI MUNICIPAL Nº: 1.202/97

“Altera o artigo 2º. da Lei 1.184, de 14 de agosto de 1997, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, e contém outras disposições.”

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - O art. 2º. passará a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. - O Conselho será constituído por 6 (seis) membros, sendo:

- a) Um representante do Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;***
- b) Um representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal;***
- c) Um representante do Segmento Inspetor Escolar do Estado;***
- d) Um representante dos Diretores das Escolas Públicas;***
- e) Um representante dos Professores da Rede Pública;***
- f) Um representante de Pais de Alunos.***

§ 1º. - ...(*permanece inalterado*).

§ 2º. - ...(*permanece inalterado*).



Desenvolvimento em todos os sentidos

Gabinete do Executivo

§ 3º - ...*(permanece inalterado)*".

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º. (primeiro) de Outubro de 1997.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG., aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 1997.


Heitor Mesquita Sabino de Freitas
PREFEITO MUNICIPAL